****

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SÃO JOSE DOS CAMPOS**

**EDITAL PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA SALA/AMBIENTE DE LEITURA - 2018**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos torna  **pública a abertura de inscrição específica para o Credenciamento de Professor Responsável pela Sala/Ambiente de Leitura**, aos docentes, interessados em atuar no ano de 2018 nas Unidades Escolares desta Diretoria de Ensino no presente projeto, nos termos da **Resolução SE 70 de 21/10/2011, com as alterações promovidas pela Resolução SE 14 de 29/1/2016 e a Resolução SE 70 de 29/12/2016.**

**1 – Dos Requisitos**:

 São requisitos para credenciamento de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1 – ser portador de diplomade licenciatura plena;

2 – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de **prioridade** por situação funcional, sendo:

2.1 -     **docente readaptado**;

2.1.1 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura que funcione no âmbito da **própria unidade escolar**, devendo, para atuar em escola diversa, solicitar e ter previamente autorizada a mudança de sua sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2.2 - **docente titular de cargo**, na situação de**adido**, que esteja cumprindo **horas de permanência** na composição da Jornada Inicial ou da Jornada Reduzida de Trabalho Docente;

2.2.1 -  Para os docentes a que se referem  o **item 2.2** somente poderá haver atribuição de sala ou ambiente de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e também de Diretoria de Ensino;

3 - **Atender ao perfil** - o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;

b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) Domine programas e ferramentas de Informática.

4 - Estar inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classe ou aulas/2017.

**2 – Das Inscrições**

**2.1. Cronograma:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Período de Inscrição** | de 16 a 31/10/2017 |
| **Publicação da Classificação** | de 06 a 10/11/2017 |
| **Prazo de Recurso**  | de 13 a 17/11/2017 |
| **Publicação da Classificação Final** | 21/11/2017 |

**2.2. Local:** **Assessoria da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São José dos Campos** –

**Endereço**: Rua Porto Príncipe, n° 100 – Vila Rubi – São José dos Campos – SP.

**Horári**o: das 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m

**2.3. Documentos:**

Entregar em envelope cópias reprográficas dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Declaração emitida pelo Diretor de Escola, comprovando vínculo, a situação funcional e tempo de serviço ( Data base: 30/06/2017) – comprovando a situação funcional exigida;

d) Comprovante de inscrição noprocesso anual de atribuição de classe ou aulas/2017**.** (consulta GDAE);

e) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO);

f) Os docentes readaptados deverão apresentar cópia do Rol de Atividades/CAAS

**3 –  Das Atribuições da Função**

 As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

1 – comparecer a Orientações Técnicas, atendendo à convocação ou indicação específica;

2 – participar das reuniões de aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

3 – elaborar o projeto de trabalho;

4 – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

5 – orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

6 – selecionar e organizar o material documental existente;

7I – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial, do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

8 – elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

9 – organizar, na escola, ambientes de leituras alternativos;

10 – incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura para utilização em atividades pedagógicas;

11 – promover e executar ações inovadoras que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

12 – ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

**4 – Da Carga Horária:**

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

I - 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

II - 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente.

 O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

**Observação:** A carga horária atribuída ao docente, ou carga horária do readaptado se for o caso, deverá ser distribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo, dois turnos de funcionamento da unidade escolar, inclusive o noturno, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou ambiente de leitura, e respeitando para a carga horária total do professor, o limite máximo de 9 aulas (nove horas) diárias de trabalho, incluindo as ATPCs.

**5 -  Da Seleção:**

 ***5.1. Para fins de seleção, o interessado deverá apresentar na escola de opção para apreciação pela Equipe Gestora da Escola*** **os seguintes itens**:

5.1.1 – O docente credenciado poderá escolher até três escolas para apresentar seu projeto.

5.1.2 - Projeto de trabalho elaborado para as escolas de interesse nos termos da Resolução SE 70 de 21/10/2011, com as alterações promovidas pela Resolução SE 14 de 29/1/2016 e a Resolução SE 70 de 29/12/2016 que deverá contemplar: identificação, público alvo, justificativa, objetivos, ações, estratégias, período de realização e avaliação, atendendo ao perfil determinado neste edital.

5.1.3 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura pela Direção de Escola em data agendada posterior a publicação da classificação final;

5.2. Cronograma de seleção:

- a publicar em data oportuna.

**6  – Das Disposições Finais:**

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) Ao final do ano letivo, poderão ser reconduzidos os docentes readaptados que atuaram nas Salas ou Ambientes de Leitura, desde que avaliados positivamente.

3) Para a recondução do docente não readaptado, além do desempenho a que se refere o inciso anterior, o atendimento à condição estabelecida no artigo 1º da Resolução SE 70/2016, a ser apurada após o término do processo inicial de atribuição de classes e aulas do ano em curso, seguindo as determinações da Resolução SE 72/2016, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas

4) O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento em qualquer das seguintes situações:

4,1 - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

4.2 - a critério da administração, em decorrência de:

4.2.1 - Não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

4.2.2 - Entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

5 - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala ou Ambiente de Leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

6 - O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

7 - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da Sala ou do Ambiente de Leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

8 - Aplicam-se aos docentes em exercício nas Salas ou Ambientes de Leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

9 -  Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas da Diretoria de Ensino;

São José dos Campos, de outubro de 2017.

Adriane C. Toledo Rigotti

Dirigente Regional de Ensino